



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.294/90

"REAJUSTA OS SALÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.243/90, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL IN TERESSE PÚBLICO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários constantes na Lei Municipal nº 2.243/90, de 23 de março de 1990, que "Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público", para os valores abaixo discriminados:

| <u>nível</u> | <u>Valor (Cr\$)</u> |
|--------------|---------------------|
| I            | 8.556,05 9.958,38   |
| II           | 10.270,74 11.954,11 |
| III          | 12.321,03 14.340,44 |
| IV           | 14.778,28 17.200,44 |
| V            | 17.748,61 20.657,60 |
| VI           | 21.284,06 24.772,51 |
| VII          | 25.544,72 29.731,49 |
| VIII         | 30.652,13 35.676,01 |
| IX           | 36.785,64 42.814,80 |
| X            | 44.082,21 51.307,28 |
| XI           | 52.960,36 61.640,56 |
| XII          | 63.553,20 73.969,56 |

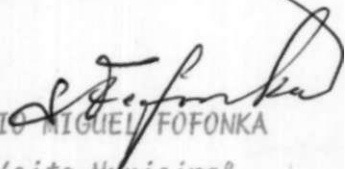


1719-1808

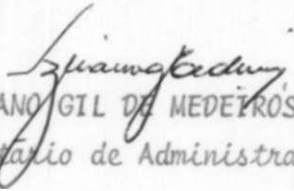
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de agosto de 1990.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIAN GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração